



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande, 353 - Camapuã - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 010/93 de 23 de Abril de 1.993.

"Reajusta salários dos Servidores da Câmara Municipal".

O VEREADOR ARY RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental...

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Camapuã, no índice de 36,68% (Trinta e seis vírgula sessenta e oito por cento), índice este o mesmo utilizado para atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os salários dos Servidores da Câmara Municipal passarão a ter os valores constantes das tabelas I e II anexas à presente, e em observação ao disposto na Resolução nº 005, de 26/02/93.

Art. 3º - As despesas com execução desta Resolução correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01º (primeiro) de Março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, aos 23 DE ABRIL DE 1.993.

VER. ARY RODRIGUES DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande, 353 - Camapuã - Mato Grosso do Sul

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 010 de 23/04/93.

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	Cr\$	
DA - 1	10.934.400,00	-	-	10.934.400,00
DA - 2	6.834.000,00	-	-	6.834.000,00
DA - 3	2.733.600,00	-	-	2.733.600,00

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
"A"	I	1.709.456,00
	II	1.979.462,00
	III	2.249.468,00
	IV	2.519.474,00
	V	2.789.481,00
	VI	3.059.487,00
"B"	VII	2.249.468,00
	VIII	2.543.234,00
	IX	2.836.999,00
	X	3.130.766,00
	XI	3.424.531,00
	XII	3.921.644,00
"C"	XIII	3.921.644,00
	XIV	4.215.410,00
	XV	4.509.175,00
	XVI	4.802.941,00
	XVII	5.096.706,00
	XVIII	5.390.473,00